



**PROCESSO N° 4632/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2023**

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ n° 12.198.693/0001-58, com sede administrativa localizada na Rua Samaritana, n° 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a **SELEÇÃO DE ARRAIÁS COMUNITÁRIOS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE ARAPIRACA, ALAGOAS – SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2023**, de acordo com o que preconiza este Edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição;
Anexo II – Modelo de Projeto;
Anexo III – Minuta de Contrato.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de Arraiás Comunitários para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2023.

2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os Arraiás Comunitários selecionados deverão realizar a organização da festividade da comunidade, contendo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

- 02 (dois) Sanitários Químicos: sanitário químico individual, portátil, disponibilidade, montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar e teto translúcido.
- 04 (quatro) Tendias: Tenda Aberta, disponibilidade, montagem e desmontagem, nas dimensões mínimas 6 m de frente x 6 m de profundidade x 2 m de altura em seus pés de sustentação;
- 01 (um) Equipamento de Sonorização: disponibilidade, montagem e desmontagem, com equipamentos de palco, 04 Graves, 04 Médios Duplos, 04 Graves Drive, Mesas de Som de 24 canais, processador 210 para voz e periférico;
- 10 (dez) Jogos de Mesa (10 mesas e 40 cadeiras): disponibilidade, montagem e desmontagem, Polipropileno 100% Virgem, Proteção UV (não amarela), Uso interno e externo e que suporte carga de 140 kg;
- 01 (um) trio de forró pé de serra tradicional;
- 01 (uma) quadrilha (Matuta ou Estilizada) da comunidade;



- 02 grupos (Temática Junina) da comunidade.

Parágrafo Primeiro. Os selecionados deverão realizar pelo menos 01 (um) dia de Arraiá Comunitário, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, com duração de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos.

Parágrafo Segundo. Para os fins a que se destina este Edital, entende-se por comunidade o agrupamento de pessoas que habitam o mesmo bairro, que pertencem ao mesmo grupo social e compartilham a mesma identidade cultural.

3 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da seleção PESSOA JURÍDICA legalmente constituída, com ou sem fins lucrativos, sediadas no Município de Arapiraca, que comprovem o desempenho de atividades culturais no Município e que preencham os requisitos previstos neste Edital de Seleção.

3.2 É vedada a participação de servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, seja ele efetivo ou não, bem como de membro de comissões envolvidas na seleção.

3.3 Cada Pessoa Jurídica poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, sendo destinado até 02 (duas) vagas por comunidade.

Parágrafo Único. Poderão ser selecionados até 02 (dois) arraiás comunitários de uma mesma comunidade, desde que as mesmas reúnam todas as comprovações de realização de atividades culturais exigidas no edital.

4 DA QUANTIDADE DE VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas ao todo 30 (trinta) vagas para ARRAIÁS COMUNITÁRIOS.

5 DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO

5.1 O valor total do presente edital equivale a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por comunidade, que serão pagos aos proponentes selecionados, a título de apoio financeiro.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do presente edital.

6.2 As inscrições para o Chamamento Público serão realizadas no período de 02 de maio de 2023 até 10 de maio de 2023.



6.3 As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no Centro Administrativo situado na Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, em dias úteis, de 08h:00min as 14h:00min mediante a apresentação dos documentos definidos no item 7.3 e respectivos subitens deste edital.

6.4 Cada Pessoa Jurídica poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, sendo destinado até 02 (duas) vagas por comunidade.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para realizar a INSCRIÇÃO o proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes lacrados com os dizeres abaixo, conforme envelope correspondente:

ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SELEÇÃO DOS ARRAIÁS COMUNITÁRIOS
SELEÇÃO DE ARRAIÁS COMUNITÁRIOS PARA O SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2023

ENVELOPE B – SELEÇÃO TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SELEÇÃO DOS ARRAIÁS COMUNITÁRIOS
SELEÇÃO DE ARRAIÁS COMUNITÁRIOS PARA O SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2023

7.2 Os envelopes devem conter a seguinte documentação:

7.2.1 ENVELOPE A – Documentação relacionada no item 7.3, I deste instrumento;

7.2.2 ENVELOPE B – Documentação relacionada no item 7.3, II deste instrumento.

7.3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

I – ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, datado e assinado pelo proponente, conforme modelo constante no Anexo I;

b) Cartão de CNPJ;



- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) RG do representante legal;
- e) CPF do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certificado de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro. A não apresentação de documentos ou apresentação de documentos em desacordo com o estabelecido no presente edital, implicará a inabilitação do proponente.

II – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA

- a) Projeto formatado de acordo com o Modelo constante no Anexo II deste Edital;
- b) Material de imprensa, imagens, gravações e outros documentos que comprovem as informações declaradas no Projeto.
- c) Cópia do documento pessoal do responsável artístico do Projeto.

Parágrafo Primeiro. Os arquivos de vídeo poderão ser entregues em mídia digital (CD ou pendrive).

Parágrafo Segundo. É facultado ao proponente anexar outros itens que julgue necessário ao seu projeto.

Parágrafo Terceiro. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, imagens ou musicais conexos as propostas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, assim como taxas bancárias e quaisquer outras necessárias a emissão de documentos.

8 DA FORMA DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Envelope A – Documentação de Habilitação Jurídico Fiscal:



8.1.1 Após o recebimento das inscrições, a Comissão Permanente de Licitação realizará a análise da documentação contida no ENVELOPE A e encaminhará os ENVELOPES B dos proponentes habilitados a Comissão de Seleção Técnica.

8.1.2 A avaliação da documentação do Envelope A – Habilitação Jurídico Fiscal possui caráter eliminatório.

8.2 Envelope B – Documentação de Seleção Técnica:

8.2.1 Recebidos os ENVELOPES B a Comissão de Seleção Técnica avaliará o PROJETO, levando em consideração os critérios elencados no item 8.2.2 deste edital.

8.2.2 Para a seleção técnica será levado em consideração os 04 (quatro) critérios abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, totalizando a nota máxima de 40,0 (quarenta) pontos:

a) Mérito da Proposta:

MÉRITO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO
Conceitos que evidenciam a importância cultural e artística da proposta, originalidade da proposta, destacando as atrações da própria comunidade e realizações comprovadamente apresentadas	De 0 até 10 (dez) pontos

b) Histórico de Atividades:

HISTÓRICO DE ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Comprovação de tradição dos festejos juninos de Arapiraca, além de participar de outras atividades culturais e sócio educacionais para a comunidade: – nenhum projeto realizado = 0 ponto – de 01 (um) a 02 (dois) projetos realizados = 4 pontos – de 03 (três) a 07 (sete) projetos realizados = 8 pontos – de 08 (oito) ou mais projetos realizados = 10 pontos	De 0 até 10 (dez) pontos

c) Engajamento Social:

PROPOSTA DE ENGAJAMENTO SOCIAL	PONTUAÇÃO
Desenvolver como ação ou tema do Arraiá, iniciativas que combatam o preconceito, a violência doméstica etc, ou ainda que estimulem a acessibilidade, a sustentabilidade, o desenvolvimento infanto juvenil, a cidadania e a participação social	De 0 até 10 (dez) pontos

d) Diversidade Cultural:

DIVERSIDADE CULTURAL	PONTUAÇÃO
-----------------------------	------------------



Proposta que contemple variados segmentos e iniciativas culturais – 01 (um) segmento cultural = 0 ponto – 02 (dois) segmentos culturais = 4 pontos - de 03 (três) a 04 (quatro) segmentos culturais = 8 pontos - de 05 (cinco) segmentos culturais ou mais = 10 pontos	De 0 até 10 (dez) pontos
--	--------------------------

Parágrafo Primeiro. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

Parágrafo Segundo. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas que expresse qualquer forma de preconceito e de desrespeito aos Direitos Humanos, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

Parágrafo Terceiro. A seleção técnica será realizada por uma Comissão de Seleção que será nomeada através de Portaria.

8.2.3 A avaliação da documentação do Envelope B – Documentação de Seleção Técnica possui caráter eliminatório e classificatório.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de ocorrência de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) O projeto que obtiver maior pontuação no item 8.2.2, letra a;
- b) o projeto que obtiver maior pontuação no item 8.2.2, letra b;
- c) Persistindo o empate será realizado sorteio.

9.2 O resultado preliminar dos proponentes selecionados será disponibilizado no site da Prefeitura de Arapiraca e no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

Parágrafo Único. A presença do nome do proponente no resultado preliminar não é garantia de contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente:

- 10.1 Proporcionar à CONTRATADA condições para a fiel execução do objeto contratado;
- 10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o evento, se realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 10.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, lhe assegurando o direito a prévia defesa;



10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e

10.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas neste instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente:

11.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

11.2 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre execução do objeto;

11.3 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

11.4 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;

11.5 Assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação por parte da Administração;

11.6 O(a) Contratado(a) será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do projeto.

12. IMPUGNAÇÕES

12.1 As impugnações deverão ser protocoladas ou enviadas para o e-mail em até 02 (dois) dias úteis do último dia de inscrição, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório



devidamente anexado), no prédio da Comissão Permanente de Licitação ou encaminhar através do e-mail licitacao.arapiraca@gmail.com, em dias úteis, no horário 8 h às 14 h.

12.2 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Edital de Chamamento Público, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

12.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude decidir sobre os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento do requerimento.

12.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a apresentação da documentação.

13 DO RESULTADO E DO PRAZO PARA RECURSO

13.1 Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, bem como no site da Prefeitura de Arapiraca.

13.2 Somente serão aceitos recursos interpostos através do e-mail: licitacao.arapiraca@gmail.com

13.3 Decorrida a fase recursal, será publicado o resultado final no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, bem como no site da Prefeitura de Arapiraca.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes das contratações correrão a conta do Programa de Trabalho 10.10.13.122.2020.1062 – Fomento e Valorização da Cultural Local, Elemento de Despesas 3390.31.0.1500.1.000010 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido no item 5 e deste Edital, mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 08 (oito) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

15.2 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Contrato.

16 DO RESULTADO FINAL



16.1 O resultado final do Chamamento Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, bem como no site da Prefeitura de Arapiraca.

Parágrafo Único. Em caso de quaisquer impedimentos de algum dos selecionados, a Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer ao selecionado seguinte, observada a ordem de classificação.

17 DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Compete ao PREFEITO realizar a homologação do presente Chamamento Público.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2 É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

18.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

18.4 O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada;

18.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica;

18.6 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

18.7 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

18.8 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

18.9 O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações



direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do projeto.

18.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

18.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

18.12 Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília – DF.

18.13 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

18.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.15 As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

18.16 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

18.17 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

18.18 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail: licitacao.arapiraca@gmail.com, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

Arapiraca/AL, 26 de abril de 2023

Tiago de Almeida Silva
Presidente da CPL
Portaria 1.095/2022



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
SELEÇÃO DE ARRAIÁS COMUNITÁRIOS**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
RG (do representante legal da pessoa jurídica):	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO DO PROPONENTE (pessoa jurídica):	
TELEFONE(S) PARA CONTATO (PREFERENCIALMENTE WHATSAPP):	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS (da pessoa jurídica):	

IDENTIFICAÇÃO DO ARRAIÁ	
NOME DO ARRAIÁ	
COMUNIDADE	

***Todos os campos são de preenchimento obrigatório.**

****O proponente é responsável pela veracidade de todas as informações constantes no presente.**

Arapiraca, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO PROPONENTE
(Igual à do documento de identificação)



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
SELEÇÃO DE ARRAIÁS COMUNITÁRIOS**

**ANEXO II
MODELO DE PROJETO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	

2. IDENTIFICAÇÃO DO ARRAIÁ	
NOME DO ARRAIÁ	
COMUNIDADE	

3. COMISSÃO ORGANIZADORA	
NOME DO MEMBRO	
CPF	
FUNÇÃO	

***Relacionar todos os membros da Comissão Organizadora do Arraiá**

4. RESUMO DO PROJETO
(DESCREVER DE FORMA RESUMIDA O PROJETO APRESENTADO)

5. HISTÓRICO DE ATIVIDADES
(DESCREVER O HISTÓRICO DE ATIVIDADES)



6. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

(EXPLIQUE A IMPORTÂNCIA DO PROJETO. ESTE TÓPICO DO DOCUMENTOS DEVE SER APRESENTADO, EM, NO MÁXIMO, 30 LINHAS)

7. ENGAJAMENTO SOCIAL

(DESCREVA A AÇÃO OU TEMA DO ARRAIÁ QUE FAÇAM REFERÊNCIA A INICIATIVAS QUE COMBATAM O PRECONCEITO, A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ETC, OU AINDA QUE ESTIMULEM A ACESSIBILIDADE, A SUSTENTABILIDADE, O DESENVOLVIMENTO INFANTO JUVENIL, A CIDADANIA E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL)

8. DIVERSIDADE CULTURAL

(CITE OS SEGMENTOS E INICIATIVAS CULTURAIS QUE A PROPOSTA CONTEMPLARÁ)

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Anexar ao Projeto material de imprensa, imagens, gravações e outros documentos que comprovem as informações declaradas no Projeto.

9.2 Os arquivos de vídeo poderão ser entregues em mídia digital (CD ou pendrive).

9.3 É facultado ao proponente anexar outros itens que julgue necessário ao seu projeto.

10. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital. Afirmando também que as informações constantes nesse Projeto são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2023

(Local e Data)

Assinatura legível do representante legal da Pessoa Jurídica



- 04 (quatro) Tendas: Tenda Aberta, disponibilidade, montagem e desmontagem, nas dimensões mínimas 6 m de frente x 6 m de profundidade x 2 m de altura em seus pés de sustentação;
- 01 (um) Equipamento de Sonorização: disponibilidade, montagem e desmontagem, com equipamentos de palco, 04 Graves, 04 Médios Duplos, 04 Graves Drive, Mesas de Som de 24 canais, processador 210 para voz e periférico;
- 10 (dez) Jogos de Mesa (10 mesas e 40 cadeiras): disponibilidade, montagem e desmontagem, Polipropileno 100% Virgem, Proteção UV (não amarela), Uso interno e externo e que suporte carga de 140 kg;
- 01 (um) trio de forró pé de serra tradicional;
- 01 (uma) quadrilha (Matuta ou Estilizada) da comunidade;
- 02 grupos (Temática Junina) da comunidade.

Parágrafo Primeiro. Os selecionados deverão realizar pelo menos 01 (um) dia de Arraiá Comunitário, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, com duração de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos.

Parágrafo Segundo. Para os fins a que se destina este Projeto Básico, entende-se por comunidade o agrupamento de pessoas que habitam o mesmo bairro, que pertencem ao mesmo grupo social e compartilham a mesma identidade cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ

3.1. O Arraiá Comunitário será realizado na comunidade selecionada e a data e horário serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude após a seleção das comunidades, mediante sorteio.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será pago a título de apoio financeiro.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Programa de Trabalho 10.10.13.122.2020.1062 – Fomento e Valorização da Cultural Local, Elemento de Despesas 3390.31.0.1500.1.000010 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 08 (oito) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

6.2 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

8.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Seleção, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

8.2 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre execução do objeto;

8.3 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.4 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;

8.5 Assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação por parte da Administração;

8.6 O(a) Contratado(a) será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do projeto.

CLÁUSULA NONA



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA condições para a fiel execução do objeto contratado;
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o evento, se realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, lhe assegurando o direito a prévia defesa.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em **até sessenta dias após o término da vigência do contrato**, sob pena de não participar de editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude pelos próximos 03 (três) anos, além das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

10.2. O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

- a) Informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
- b) Quantidade de público beneficiado;
- c) Atrações artísticas que se apresentaram;
- d) Material de divulgação.

10.3. As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu o apoio financeiro.

10.4 O OUTORGADO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município de Arapiraca, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada.

10.5. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas no edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88



da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, implicará a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O não cumprimento das exigências mínimas, descritas na Cláusula Segunda deste contrato, acarretará multa de 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O responsável por realizar o gerenciamento do presente contrato será o servidor **JOSÉ WILSON MAGALHÃES FILHO**, inscrito no CPF nº 073.055.864-98.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, Alagoas, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Arapiraca, xx de xxxxx de 2023

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
PREFEITO

WELLINGTON DE MAGALHÃES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

JOSÉ WILSON MAGALHÃES FILHO
GESTOR